

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

ANANÁS, TERÇA, 19 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO N° 1000

## IMPrensa OFICIAL

### ESTADO DO TOCANTINS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

#### ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **100020251107**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 244/2025	1
DECRETO N° 248/2025	1
PORTARIA N° 443/2025	2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2025	2
---------------------------------	---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO N° 244/2025

**“Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria e dá outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Art. 182 da Lei Municipal nº 227/95 (Estatuto do Servidor Público) que dispõe que “o servidor será aposentado: **I** - por invalidez permanente, com proventos integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais, dos demais casos.

**CONSIDERANDO** por fim, que o servidor já está aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social e que se faz necessário seu desligamento do serviço público.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, o Servidor Público Municipal **GILBERTO MEDEIROS DE SOUZA**, ocupante do cargo de MOTORISTA AD, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 26931, inscrito no CPF sob o nº xxx.035.804-xx.

**Art. 2º** - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 01/08/2025, o cargo efetivo de MOTORISTA AD ocupado pelo servidor **GILBERTO MEDEIROS DE SOUZA**, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde de Ananás/TO.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Ananás

### DECRETO N° 248/2025

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do município de Ananás, o imóvel que especifica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás.

**CONSIDERANDO** o disposto no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988;

a necessidade de adequação da estrutura administrativa ao novo plano de governo;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea “m” e 6º, do Decreto-Lei 3.365/41;

**CONSIDERANDO** o disposto no inc. XVII, do art. 7º da Lei Orgânica de Ananás;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade de **NELSON BENICIO MAIA NETO**, CPF nº 413.xxx.xxx-87, Matrícula nº 1.144 datado de 04/02/2013, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Ananás, estado do Tocantins:

**IMÓVEL URBANO: Uma área de terreno urbano com um total de 4,8400 HA (Quatro hectares oitenta e quatro ares), localizado na Zona Urbana nesta cidade de Ananás - Estado do Tocantins.** Com os Limites e Confrontações: Partindo do marco 01, definido pelas coordenadas geográficas E - 0824716,00 e N - 9293998,00, de onde segue por linhas secas confrontando com Albertino Coelho Filho nos azimutes e distâncias 74°20'14" - 59,20 metros; chegando ao marco 02 cravado nas confrontações da Avenida Betel, deste segue-se nos seguintes azimutes e distâncias: 161°14'06" - 164,76 metros; chegando ao marco 03, cravado na confrontações de Luzanir de Tal, deste segue-se nos seguintes azimutes e distâncias: 261°01'39" - 38,47 metros; 166°51'58" - 30,81 metros; 268°56'22" - 259,87 metros; passando pelos os marcos 04, 05 chegando ao marco 06, nas confrontações de Albertino Coelho Filho, deste segue-se nos seguintes azimutes e distâncias: 357°34'26" - 188,94 metros chegando ao Marco 07; deste segue com azimutes e distancias 90°00'00" - 114,00 metros; até o marco 08; deste segue com azimutes e distancias 171°52'12" - 28,28 metros; até o marco 09; deste segue-se nos azimutes e distâncias: 74°04'17" - 72,80 metros; chegando-se ao marco 01, ponto inicial da descrição e fechando o perímetro. Limites e Confrontações: Norte Albertino Coelho Filho. Sul: Luzanir de Tal. Leste: Avenida Brasil. Oeste: Albertino Coelho Filho.

**Art. 2º** - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção do Cemitério Público Municipal de Ananás.

**Art. 3º** - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente

Assinado de forma digital por ROBSON PEREIRA DA SILVA:00247100161 em 19/08/2025 21:32

desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

**Parágrafo único.** O valor a ser ofertado administrativamente, é o declarado no título definitivo atualizado pelo índice IPCA-E (IBGE) até o efetivo pagamento.

**Art. 5º** - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e conforme art. 3º deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, aos 14 dias de agosto de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 443/2025**

**“DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 227/95 - Estatuto dos Servidores públicos do município de Ananás - TO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retornar a servidora **CATARINA MORAIS DE SOUSA**, mat.5475190, PROFESSORA AUX. EDUCAÇÃO ESPECIAL (CT), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assumir suas funções, após se afastar de suas atividades para usufruto de licença maternidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2025, revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás**, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025 ADESÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1392/2025 - PROCESSO ORIGINÁRIO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2025 DO MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANANÁS/TO**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 CNPJ: 11.246.570/0001-82 Ananás-TO.

**CONTRATADA: ESTRATÉGIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **48.916.265/0001-60** com sede na Rua Avenida Betel, Apt C, CEP: 77.890-000, Centro, Ananás-TO. REPRESENTANTE LEGAL NOME: **WANNYS SILVA DOS SANTOS**, CPF: \*\*\*.\*\*\*.541-81.

**OBJETO:** Locação de Caminhonete 4 Portas, 5 ocupantes com Serviço de Internet Via Satélite.

**VALOR:** 170.666,70 (cento setenta mil seiscentos sessenta seis reais e setenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses

Ananás/TO, 19 de agosto de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANANÁS-TO**

11.246.570/0001-82  
STEPHANEA ALVES LIMA  
**CONTRATANTE**